

CONTRATO DE LOCAÇÃO
(CWB) CURITIBA AEROPORTO
CONTRATO: 8930242 - EVENTUAL - ABERTO
ATENDEENTE: THAINA APARECIDA BARAO LISBOA
LOCAL DE RET: (CWB) CURITIBA AEROPORTO
INÍCIO: 05/09/2019 23:00
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0154-35
AVENIDA AVENIDA ROCHA POMBO, S/N, 0 - AEROPORTO
AFONSO PENA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
TEL: (55) 41 3383 9988 / TEL 2: ()
TODOS OS DIAS - 05:00 ÀS 00:00 (INCLUSIVE FERIADOS)
LOCAL DE DEV: (CWB) CURITIBA AEROPORTO
TÉRMINO: 06/09/2019 22:00
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0154-35
AVENIDA AVENIDA ROCHA POMBO, S/N, 0 - AEROPORTO
AFONSO PENA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
TEL: (55) 41 3383 9988 / TEL 2: ()
TODOS OS DIAS - 05:00 ÀS 00:00 (INCLUSIVE FERIADOS)
CLIENTE: JEFERSON VIEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 03550956967 - CNH: 02770292690 AB - FONE: 41-984275635 / CEL: 41-984275635
RESPONSÁVEL FINANCEIRO: MARCELO VINICIUS COLLERE - CPF/CNPJ: 04902642980
PLACA: QPM7263 - JEEP RENEGADE AUTOMÁTICO
GRUPO: HX
COMBUSTÍVEL: FLEX
TABELA: PFC02
KM ENT: 12177
COMBUSTÍVEL ENT: 6/8
DATA/HORA ENT: 05/09/2019 23:00:00
COMBUSTÍVEL: R\$ 7,90/LITRO.
LAVAGEM SIMPLES: R\$ 39,00.
LAVAGEM COMPLETA: R\$ 150,00.
PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 500,00
Forma de pagamento de Pré-autorização: Visa - ** * 0000 0101 - Valor: R\$1.000,00**
Franquia de KM: LIVRE

Valores da Locação	Qtde	Vir Unit	Desc %	Vir c/ desc	Valor Total
Dia	3	65,47	0,00	0,00	196,41
Subtotal					196,41
Valores da Proteção	Qtde	Vir Unit	Desc %	Vir c/ desc	Valor Total
Básica	3	39,00	0,00	0,00	117,00
Total das Proteções					117,00
Valores de Serviços Adicionais	Qtde	Vir Unit	Desc %	Vir c/ desc	Valor Total
Responsável Financeiro	3	7,90	0,00	0,00	23,70
Total Serviços Adicionais					23,70
Subtotal					337,11
Total c/ 12% Taxa Adm.					377,56
Total a Pagar					377,56

Proteção e Cobertura: Coparticipação Proteção Básica para Roubo, Furto, Acidentes ou PT (LDW) R\$ 7.500,00
PRÉ-AUTORIZAÇÃO
Com contratação de Proteções (a partir de): Grupos AX, B, BS, BX, C, D, F, FX, FY, G e H: R\$ 700,00 | Grupo F, HX, HY, J, K, L, M, Q, X e SS: R\$ 1.000,00 | Grupos SX, T, WX, FZ e ZX: R\$ 3.000,00
Sem Contratação de Proteções* (a partir de): Grupo F: R\$ 10.000,00 | Grupos AX, B, BS e BX: R\$ 12.000,00 | C, D, F, FX, FY, G, H, HX, J, K, L, M, Q, X, X e SS: R\$ 18.000,00 - Grupo HY: R\$ 25.000,00 | Grupos T e WX: R\$ 50.000,00 | Grupos FZ e ZX: R\$ 60.000,00
***Locatários que optarem pela não contratação da Proteção e/ou optarem pela utilização de seguro disponibilizado por seu cartão de crédito serão submetidos a esta Pré-autorização.**
A usúria exigida (Pré-autorização) para celebração do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do Locatário (não debitado) e desbloqueado após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação no limite depende do banco emissor do cartão de crédito.
Pelo presente instrumento foram estabelecidas as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA, para a locação de Veículo:
CLÁUSULA 1ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA declaram que tomaram conhecimento prévio e anuíram aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículo, registrada sob o número 70.093, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Moji das Cruzes SP ("Termo"), cujo exemplar se encontra disponível em nossas lojas ou no site movida.com.br.
CLÁUSULA 2ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Condutor Infrautor, nos casos de multas de trânsito em geral, arduas e praticadas na vigência deste Contrato de Locação, nos termos do art. 257, Parágrafo 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 149, de 19 de setembro de 2003.
CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem integral responsabilidade pelo Veículo desde sua retirada até sua devolução, bem como assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão no veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que sem assinatura de termo aditivo atrelado à mesma prorrogação de Contrato de Locação, bem como assume a pontuação decorrente daquelas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução 404/12 do CONTRAN e da cláusula 11.3 dos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos. Da mesma forma, assumem a responsabilidade pelas despesas decorrentes da utilização de etiqueta eletrônica fixada no Veículo locado que permite o pagamento de pedágios e estacionamento ("SEM PARAR"), conforme melhor estabelecido na cláusula 9ª abaixo. Por meio desta, o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito, já com o desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas do 20% a título de custo administrativo. A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.
CLÁUSULA 4ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, declaram-se de acordo com a legislação municipal de São Paulo em vigor, Lei nº 12.490 de 03/10/1997 regulamentada pelo Decreto nº 37.085 de 03/03/1997 (Rodizio), firm restrição circulação de veículos no centro expandido da cidade de São Paulo das 07h às 10h e das 17h às 20h, nos dias úteis, de acordo com o final da placa e dia da semana, segundo (Finais 1 e 2), terça (Finais 3 e 4), quarta (5 e 6), quinta (7 e 8) e sexta (9 e 0), bem como de todas as demais leis aplicáveis.
CLÁUSULA 5ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter visto o veículo, o qual se encontra em perfeitas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela devolução do mesmo à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, nos termos do Contrato Público.
CLÁUSULA 6ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado restritamente no território brasileiro, sob pena de nulidade contratual e perda das Proteções e reparação por perdas e danos, sem qualquer limitação, dentre outras.
CLÁUSULA 7ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declaram ter prévio e plena conhecimento dos valores aplicados, tais como, às Diárias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Horas Extras, Combustível, Taxa de Retorno, quando aplicável. Acessórios, valores decorrentes da utilização do SEM PARAR, dentre outros.
CLÁUSULA 8ª: Caso o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL não devolvam o veículo na data acima mencionada, fica reservada à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, a cobrança dos valores devidos até a sua efetiva devolução, incluindo os débitos relativos a eventuais avarias, diárias adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a notificar o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, para efeito de pontuação e responsabilidade pelas infrações ocorridas até a data da efetiva devolução do Veículo, podendo, inclusive, assinar em seu nome o Termo de Apresentação do Condutor Infrautor.
CLÁUSULA 9ª: O SEM PARAR estará habilitado para uso e, se utilizado, será devido o pagamento ao término da locação pelo LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou o RESPONSÁVEL FINANCEIRO de todos os valores decorrentes de utilização, autorizando desde já a MOVIDA a realizar a cobrança no cartão de crédito apresentado, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de locação, salvo se o presente instrumento estiver relacionado com contrato corporativo mantido entre MOVIDA e empresa/agência, em que estas últimas assumam expressamente o pagamento total, que inclui a taxa de R\$ 6,00 (seis reais) por dia de uso (0h às 23h59min), limitado a 4 (quatro) cobranças para cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes as transações realizadas. O valor da taxa poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da MOVIDA, mediante simples comunicação.
9.1. Para todos os fins, o LOCATÁRIO, USUÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir e neste ato se declaram cientes que para utilização do SEM PARAR o condutor deverá observar as normas de segurança indicadas nas placas de pedágio pelas operadoras de rodovia e/ou empresas conveniadas, bem como respeitar o limite de velocidade de 40 km/h ao ingressar na pista exclusiva à modalidade de pagamento automático, mantendo a distância mínima de 30 metros em relação ao veículo à frente.
Em caso de dúvida ou divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento. O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem entre si a condição de responsáveis solidários, pela locação e de forma geral, por todas as obrigações decorrentes do termo e do presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.
Obs: ** CLIENTE DAS PROTEÇÕES ** OPTOU EM SAIR COM A BÁSICA *
ASSINATURA IDÊNTICA A ASSINATURA DA CNH
Cliente: Jefferson Vieira da Silva
03550956967
Responsável Financeiro
Marcelo Vinicius Collere
04902642980
Atendente
THAINA APARECIDA BARAO
LISBOA



aluguel de carros

RECIBO Nº 8930242

(CWB) CURITIBA AEROPORTO
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0154-35
Avenida Avenida Rocha Pombo, s/n, 0
Tel: 554133839888
Todos os dias- 05:00 às 00:00 (inclusive feriados)

ASSISTENCIA 0800 702 8787
CENTRAL DE RESERVA 3075 8686 / 0800 605
8686
CALL CENTER - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
Segunda a sexta das 08h às 21h.
Sábados, domingos e feriados das 08h às 18h

Cliente: Jefferson Vieira da Silva - CPF/CNPJ: 03550956967

Fone: 41-984275635

Endereço: Rua Helena Kowalski de Paula, 155 -

Município: São José dos Pinhais / PR

CEP: 83055-505

Valor: R\$ 377,56

Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos

(Dispensa da emissão de NF conforme Lei nº98846/94 art 1º § art 2º e Lei 8532/97)

Contrato: 8930242/1

Período: 05/09/2019 23:00:00 à 06/09/2019 22:00:00

Placa atual: QPM7263

Descrição	Valor S/ Taxa	Valor C/ Taxa
Diária	196,41	219,98
Básica	17,00	131,04
Responsável Financeiro	23,70	26,54
Total do recibo:		R\$ 377,56

ALINE SLEUTJFS - 005.063.429-13

CWB - THAINA APARECIDA BARAO LISBOA - 08/09/2019 16:33

Pagº 02/09/2019
Amanda Ramos
07 976 147 / 0154 -35
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A
RUA ROCHA POMPO S/Nº
AGUAS BELAS - CEP: 83010-900
SAO JOSÉ DOS Pinhais - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADIAS

DETRAN - MG
 DETRIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 014076039102

UF: 01 01170656037
 ANO: 2018

MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A

07.976.147/0022-95
 SPM-7263

9886112XKK218749///

M/S/CANTONETA
 ATC/GASOL

JEEP/RENEGADE LNSTD A1
 2018-2019

0.1057/139CV
 PARTIO PRATA

1	PAGO	PAGO	12	*****
2	PAGO	PAGO	24	*****
3	PAGO	PAGO	36	*****
4	PAGO	PAGO	48	*****
5	PAGO	PAGO	60	*****

05/11/18

REQUIRE OBRIGATORIO DE ANOS DE SOA'S, C.AUS AGOS POR VE E...
 AUTOMOTORES DE V. T. FIPES (F. COOPER) S. L. (MARCAS) DEPRESSO...
 TRANSPORTADORA GUMAGU - SEGURO DPVAT

MG Nº 014076039102 BILHETE DE SEGURO DPVAT

86680000000 6 11090924860 8
 80011706560 0 37102111813 3

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LIGA NO VERBO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

01 07.976.147/0022-95 SPM-7263
 2018 05/11/18

01170656037 18 JEEP/RENEGADE LNSTD
 2018 01 9886112XKK218749///

PRÊMIO TARIFARIO

FMS (R\$)	3,11	DEMATRAN (R\$)	0,35	CUSTO DO SEGURO (R\$)	3,45
CUSTO DO BILHETE (R\$)	4,15	OP (R\$)	0,04	TOTAL SEGURO SEGURO (R\$)	11,09

PAGAMENTO: PARCELADO DATA DE OUTRORNO

SEGURO LIDER - DPVAT

CNPJ: 08.248.808/0001-04